



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

76.02
 J

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 021, Folha 86, de 28, 02, 86 Hora 16:30 J. F. Farias Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Vereador WANDERLEI FARIAS SANTOS		

PROJETO DE LEI Nº 03 /86, DE 28/02/86.

"Dispõe sobre proibição de anúncios publicitários".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a colocação de anúncios publicitários de qualquer natureza na Praça Tiradentes, nesta cidade.

Art. 2º - Os painéis de publicidade, afixados em uma torre no centro do logradouro público mencionado = no artigo anterior, deverão ser retirados daquele local, por provocar poluição visual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 de fevereiro de 1986.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Vereador

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 27/03/86



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

1693
 7

PROTOCOLO	<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</p> <p>v. 021 Livro 02 Folha 88 data 28/02/86</p> <p>Horas 16:30</p> <p style="text-align: center;"><i>Wanderlei</i> Função</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR Vereador WANDERLEI FARIAS SANTOS

J U S T I F I C A T I V A :

Sr. Presidente,
 Srs. Vereadores:

Sendo a Praça Tiradentes um dos mais importantes logradouros de Barra do Garças, por localizar-se no centro da cidade, constituindo-se assim um dos principais pontos de referência de toda a comunidade, além de ser local onde comumente se realizam as mais importantes concentrações públicas, não pode ser palco de propagandas que possam provocar a poluição visual do grande número de pessoas que por ali transitam diariamente.

Os motivos que ensejaram a elaboração deste Projeto de Lei foram as constantes reclamações da população - nesse sentido, apesar de acreditar que os objetivos de se colocar esses painéis de publicidade no centro da Praça Tiradentes, tenham sido os melhores possíveis, porém há de se levar em conta que a permanência deles naquele local, prejudica consideravelmente a beleza do logradouro, além de provocar poluição visual.

Existe na cidade outros locais onde esse tipo de reclamo publicitário despertaria igual atenção, por isso, encarecemos de todo o Corpo Legislativo o apoio necessário na aprovação do presente Projeto de Lei, para que seja efetivada a remoção dos painéis já citados, que sem dúvida alguma devolverá a beleza natural da Praça Tiradentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 de fevereiro de 1986.

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 03/86

Wanderlei
 WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Vereador

DATA

nos 25 dias / do mês de DEZEMBRO de
1986 foram em diligência estes autos.
Em Jacaré

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto de Lei
foi protocolado no livro próprio no
p. nº 021.

Em 25 / 02 / 1986 Jacaré

REMESSA

Aos _____ dias de _____ de 1986
foi remessa destes autos ao Plenário desta Câmara,
através da Mesa Jacaré

Unanimidade
Em Sessão de 17/03/86



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 03/86

Autor: DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

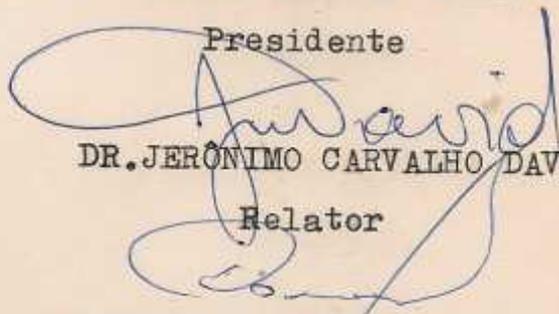
P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação reunida com todos os seus membros, analisando o Projeto - em pauta, constatou que a mesma é legal, portanto da PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

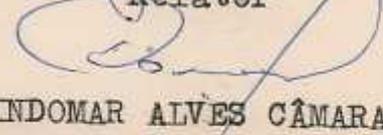
Sala das Sessões da Câmara Municipal de -
Barra do Garças-MT., 10 de março de 1.986.


WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente


DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator


LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 17/03/86

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA: Projeto de lei nº 03/86			
Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Declindo de Souza		X	
Sivaldo Pires de Farias		AUST	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		—	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		AUST	

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 17/03/86

obs: feito do Projeto